



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
TRABALHANDO COM O POVO

Abaetetuba-PA, 11 DE ABRIL DE 2019.

PARECER **07-2019**- PREGÃO PRESENCIAL - **CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO- RELATÓRIO FINAL

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOFLUVIAIS E RODOVIARIAS NOS TRECHOS ABAETETUBA/BELÉM/ABAETETUBA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E SECRETARIAS QUE COMNPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA.

INTERESSADO: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sra. PREGOEIRA,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal efetiva, e nomeada a partir de 01/10/2017, através de Portaria Municipal n° 474/2017 GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula n° 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, declara que o Presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002 (Lei do Pregão), e que o objeto referente ao presente processo foi adjudicado a empresa : **JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA**, CNPJ 01.570.147/0001-80, lotes I, II III e IV no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Termo de adjudicação em anexo, estando o edital em conformidade com a legislação prevista nas leis acima citadas, o objeto foi descrito de forma clara, no contrato consta o valor e prazo de

início e encerramento , com nome dos (as) fiscal do contratos, **Alef Farias da Silva (SEMAS)**, CPF 031.583.462-57 e **Juliane da Silva Menezes (SEMAD)**, CPF 012.227.412-10, ficando claro as obrigações e direitos do contratante e do contratado, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas. O Parecer Jurídico foi favorável à adjudicação e homologação do processo, estando apto a gerar despesas a Municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório , podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esta é a nossa análise.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL
PORTARIA N° 474/2017

**Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - Abaetetuba - Pará - CEP:
68440-000 - CNPJ: 05.105.127/0001-99 - Fone: (091) 3751-2022**